



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 26 DE MAIO DE 2003.

ATRIBUI ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o abono pecuniário aos servidores públicos municipais da Secretaria Executiva de Educação, nas categorias e valores a seguir discriminados:

CATEGORIA	VALOR R\$
Professor nível médio do ensino fundamental	Até 70,00
Professor nível médio na educação infantil	Até 70,00
Professor nível médio na educação pré-escolar	Até 70,00
Professor nível 1	Até 80,00
Professor nível 2	Até 80,00
Diretor de escola de pequeno porte	Até 150,00
Diretor de escola de médio porte	Até 180,00
Diretor de escola de grande porte	Até 230,00
Administrador Escolar/Orientador Educacional	Até 230,00
Vice-Diretor	Até 230,00
Merendeira/Servente	Até 20,00
Auxiliar de Secretaria/Auxiliar de Biblioteca	Até 50,00
Secretário geral	Até 50,00

Art. 2º - O abono pecuniário evidenciado no artigo anterior será atribuído somente às categorias acima discriminadas e sua vigência será de abril a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários ao efetivo pagamento desta despesa correrão a conta da seguinte funcional programática:

FUNDEF 40%

- Classificação institucional: 11802
- Classificação funcional: 12.361.0401.2066
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOIRO

FUNDEF 60%

- Classificação institucional: 11802
- Classificação funcional: 12.361.0401.2065
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOIRO

Câmara Municipal de Redenção
PROTÓCOLO
Nº 097/2003
Data 29/05/03
Ass. Funcionário [assinatura]
Hora: 10h43min



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CRECHES

- Classificação institucional: 11802
- Classificação funcional: 12.365.0450.2073
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOURO

PRÉ-ESCOLAR

- Classificação institucional: 11802
- Classificação funcional: 12.365.0450.2074
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOURO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 26 dias do mês maio de 2003.


JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

SVices